



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 15.087 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Enquadra os servidores que especifica nos cargos da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Estado do Piauí - CEPRO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

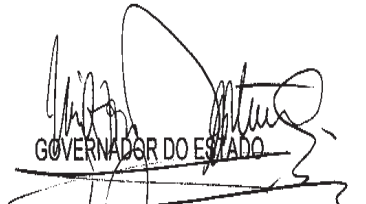
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de FEVEREIRO de 2013.

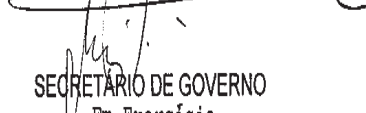
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, o contido no Ofício nº 21.000-00983/2011/GAB-SEAD, de 06 de maio de 2011, da Secretaria da Administração, referente ao Processo AP.010.1.003814/11-07,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores que especifica nos cargo, classe e padrão do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Estado do Piauí - CEPRO, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO
Em Exercício


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 15.087 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPRO

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CEPRO					
Nº	MAT.	NOME	CARGO	CLAS.	PAD.
1	005864-5	CESAR CASTELO BRANCO DE CARVALHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
2	005782-7	DEUSELENA ALVES CAMELO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
3	006087-9	ENEIDA MARIA LAGES FURTADO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
4	168945-2	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
5	006287-1	GINA MARIA MONTEIRO GOMES DE BRITO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
6	006225-1	IVONETE DE ARAUJO LUZ	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
7	006209-0	IVONETE DOS REIS GALDINO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
8	005923-4	JOAQUIM DE SOUSA FONTENELE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
9	005781-9	MARIA DA CONCEICAO QUEIROZ SOARES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
10	005970-6	MARIA DAS GRAÇAS NUNES OSTERNES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
11	005924-2	MARIA JOSE RODRIGUES BARBOSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
12	006331-2	SONIA MARIA RODRIGUES SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
13	006302-9	VERA LUCIA LUZ SEPULVEDA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
14	006258-8	JACINTA SOARES ALTINO LEANDRO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
15	061218-9	JOSÉ LUCIVALDO ALVES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
16	006244-8	CARMELITA PINTO RODRIGUES ANDRADE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
17	007887-2	JOÃO CARLOS A. CAVALCANTE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
18	006260-0	JOSÉ FERNANDES JÚNIOR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
19	005738-0	ANGELA MARIA DE F. DA SILVA F. MOURA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
20	006262-6	TERESINHA DE JESUS SOARES MEIRELES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
21	005676-6	MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E



Diário Oficial

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CEPRO

Nº	MAT.	NOME	CARGO	CLAS.	PAD.
22	005791-6	FERDINAND DA COSTA CASTELO BRANCO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
23	006118-2	BERNARDINO GOMES LIMA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
24	005726-6	CELIA MOURA ARAÚJO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
25	005787-8	EDMAR OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
26	005865-3	MARIA FÁTIMA DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
27	005805-0	MIRIAN FERNANDES ALVES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
28	006213-8	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA VERAS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
29	005746-X	MARIA DO AMPARO TRINDADE SENA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
30	005821-1	NEYLENE DO AMARAL DOUEMENT	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
31	006124-7	MARIANO DA LUZ BARBOSA NUNES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
32	008791-2	MARIA DO SOCORRO SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
33	005722-3	NARA CORREIA FORTES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
34	006271-5	MARIA DO E. SANTO A. FREITAS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
35	006229-4	CID DE BRITO MELO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
36	008788-2	VERBÊNIA Mª CARDOSO ALVES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
37	006251-X	ANTONIO GENIVALDO A. DE CARVALHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
38	005661-8	LIS Mª DE BRITO MEIRELES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E
39	005833-5	MARIA CINTH DO REGO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
40	008794-7	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
41	006332-X	MARIA DO P. SOCORRO OLIVEIRA SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
42	006336-3	FRANCISCO DE ASSIS VALADARES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
43	006265-X	SUENA MARIA AGUIAR GOES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D
44	006106-9	ELIAS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C
45	006116-6	RIVALDO VAZ VERÇOZE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E



DECRETO Nº 15.088 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Enquadra os servidores que especifica nos cargos da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Estado do Piauí - CEPRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, o contido no Ofício nº 21.000-001589/2012 GAB-SEAD, de 18 de julho de 2012, da Secretaria da Administração, referente ao Processo AP.1.010.1.003903/12-06,

DECRETA:

Art. 1º Enquadra os servidores do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de FEVEREIRO de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
Em Exercício

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 15.088 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPRO

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CEPRO (REINTEGRADOS)

Nº ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUADRAMENTO	ESPECIALIDADE	CLAS	PAD
1	005815-7	GABRIEL RODRIGUES COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE	II	E
2	005807-6	MARIA DA GLÓRIA DE SENA RODRIGUES	TÉCNICO AUXILIAR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE	II	D
3	008790-4	MIGUEL JOSÉ CARDOSO	TÉCNICO AUXILIAR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE	II	C

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CEPRO

Nº ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO TRANSFORMADO	CARGO ENQUADRAMENTO	ESPECIALIDADE	CLAS	PAD
1	005810-6	FRANCISCA AMÉLIA DE CARVALHO SÁ E FREITAS	TÉCNICO SÊNIOR I	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	ADMINISTRADOR	I	H

Ass. In.



DECRETO Nº 15.090 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre promoção/progressão de servidores do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Estado do Piauí - CEPRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, o contido no Ofício nº 21.000-2905/2012 GAB-SEAD, de 10 de dezembro de 2012, da Secretaria da Administração, referente ao Processo AP.010.1.005662/12-97,

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuadas as promoções e progressões dos servidores do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Estado do Piauí - CEPRO, constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes das promoções e progressões deste Decreto serão implantados considerando a disponibilidade financeira do Estado do Piauí e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de FEVEREIRO de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Em Exercício

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial

DECRETO Nº 15.090 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPRO

Nº DE ORDEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO ATUAL	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROGR.	PAD. PROGR.
1	006358-4	ALFREDO PINTO DE MOURA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	D	II	E
2	006147-6	ANTONIO ALVES DE CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	E	III	A
3	005920-0	ANTONIO BATISTA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	E	III	A
4	005804-1	ANTONIO PIRES DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	E	III	A
5	008799-8	APOLONIO JOSÉ DE SOUSA NETO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	D	II	E
6	005798-3	EXPEDITO NUNES LEDA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	E	III	A
7	005803-3	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	E	III	A
8	005950-1	IZIDIO MARREIROS DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	E	III	A
9	005654-5	JOÃO FRANCISCO GOMES DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	D	III	A
10	005799-1	JOÃO RAIMUNDO ALMEIDA BORGES	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	E	III	A
11	005960-9	JOAQUIM ALEXANDRINO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	E	III	A
12	006362-2	JOSÉ DO EGITO DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	C	II	D
13	006361-4	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	D	II	E
14	005794-X	JOSÉ HILSON NUNES DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	E	III	A
15	005800-9	JOSÉ RIBAMAR GUIMARÃES	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	E	III	A
16	006364-9	LUIS DOS SANTOS SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	C	II	D
17	005853-0	LUIS ROSA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	E	III	A
18	006365-7	LUIS BATISTA DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	D	III	A
19	006363-X	LUIS GONZAGA MEDEIROS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	D	III	A
20	006366-5	MARIA DE JESUS NEVES JULIO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	D	III	A
21	006206-5	MARIA IVETE RIBEIRO ALTINO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	E	III	A
22	006368-1	MARIA LÚCIA DE ARAÚJO FORTES	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	D	II	E
23	005945-5	OZEAS ALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	A	III	E
24	005784-3	PAULO AFONSO SOBRAL	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	E	III	A
25	005795-9	RAIMUNDO PAULO BATISTA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	E	III	A
26	005900-5	ROBERVAL PIMENTEL FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	E	III	A
27	006354-1	ABIMAELE LEITE CAMINHA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
28	006227-8	ANA LÚCIA SOARES BARROSO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	B	II	C
29	036526-2	ANTONIO ALVES DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	A	II	B
30	006251-X	ANTONIO GENIVALDO ALMEIDA DE CARVALHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
31	005793-2	ANTONIO JOSÉ DE SOUSA DE SOUSA BRITO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	A	I	C
32	005765-7	BERTOLDO DOMINGUES DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	A	II	E

Nº DE ORDEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO ATUAL	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROGR.	PAD. PROGR.
33	036510-6	CARLOS FRANCISCO DE ARAÚJO TERTO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	D	I	E
34	006244-8	CARMELITA PINTO RODRIGUES ANDRADE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
35	006229-4	CID DE BRITO MELO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
36	006333-9	DALVA MARIA DA CONCEICAO MOURA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	C	II	D
37	008789-X	DUCIMAR MARQUES LIMA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
38	006106-9	ELIAS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
39	005652-9	ELIZABETE CAMPELO GOMES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	A	III	B
40	006087-9	ENEIDA MARIA LAGES FURTADO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	A	III	E
41	006336-3	FRANCISCO DE ASSIS VALADARES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
42	168945-2	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
43	006011-9	GERALDO ALVES DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	A	III	B
44	006287-1	GINA MARIA MONTEIRO GOMES DE BRITO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
45	006258-8	JACINTA SOARES ALTINO LEANDRO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
46	006260-0	JOSÉ FERNANDES JÚNIOR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
47	005727-4	JOSENIRA MACHADO CAVALCANTE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	A	III	E
48	005856-4	LAIR CARVALHO LIMA FONTENELE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	A	III	C
49	006330-4	MARIA BERNADETE DE MOURA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	C	II	D
50	005833-5	MARIA CINTH DO RÊGO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
51	006178-6	MARIA DE FÁTIMA BRITO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	D	III	A
52	006168-9	MARIA DE JESUS MENESES LEITE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	A	II	A
53	005746-X	MARIA DO AMPARO TRINDADE SENA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
54	006271-5	MARIA DO ESPIRITO SANTO A. DE FREITAS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
55	006332-X	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
56	008791-2	MARIA DO SOCORRO E SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
57	036518-1	MARIA DO SOCORRO FERREIRA LEAO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	C	II	D
58	005873-4	MARIA IRANI PAIVA FELINTO SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	D	II	E
59	008803-0	MARIA ODETE DE ARAÚJO MACHADO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	D	II	E
60	006099-2	MAURICIO OLIVEIRA MENESES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	C	II	D
61	005722-3	NARA CORREIA FORTES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
62	160030-3	NERCY VIEIRA GOMES CAVALCANTE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	C	II	D
63	0036521-1	NILMA MARIA SANTOS FONTENELE	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	D	II	E
64	008794-7	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
65	005868-8	PAULO DE TARSIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	D	II	E
66	005772-0	PEDRO PAULO LIMA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
67	005654-5	SOFIA DE MARTINS DE CARVALHO LOPES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	B	III	C
68	006331-2	SONIA MARIA RODRIGUES SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
69	006265-X	SUENA MARIA AGUIAR GOIS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
70	005826-2	SUSI HOLANDA DO NASCIMENTO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	D	II	E
71	006262-6	TERESINHA DE JESUS SOARES MEIRELES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
72	036524-6	WILSON LOPES MASCARENHAS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	I	D	I	E
73	005831-9	ADOLFO MARTINS DE MORAES	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	III	G	III	H
74	006153-X	ALCIDES LUIS GOMES DA SILVA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	G	I	H
75	006051-8	ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO DE ALENCAR	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G
76	006092-5	ALUISIO PIRES REBELO GAYOSO FREITAS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	B	II	C
77	005814-9	ANAÍDE LOPES DE SOUSA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G
78	026775-9	ANTONIO DA SILVA MOURA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	G	II	H
79	006275-8	ANTONIO DOS REIS COSTA E SILVA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A	II	H
80	005831-9	AVELAR MENDES ARAÚJO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A	II	B

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2013 • Nº 34

Nº DE ORDEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO ATUAL	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROGR.	PAD. PROGR.
81	005773-8	BARTOLOMEU BRANDAO CARDOSO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
82	006003-8	BENJAMIN SOARES DE CARVALHO JÚNIOR	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	G	I	H
83	006061-5	CARLOS AUGUSTO LUNA DE AZEVEDO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	G	II	H
84	005725-8	CÁTIA MARIA SILVA DE ARAÚJO COSTA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	E	I	F
85	006309-6	CLIFTON ANGELINE SANTOS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	E	II	F
86	005788-6	CONCEIÇÃO DE MARIA ARAÚJO PAZ	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
87	006284-7	DELSON RIBEIRO DE CARVALHO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
88	006305-3	DULCINEIA MARIA DE CARVALHO LOPES FERREIRA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	B	II	C
89	005717-7	ELEONORA PARENTE SAMPAIO FERNANDES	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A	II	F
90	005948-0	ELIAS ALVES BARBOSA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	III	B	III	C
91	006182-4	EVARISTO ALVES DOS REIS JUNIOR	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
92	005675-8	FERNANDA ALMEIDA MOITA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G
93	005810-6	FRANCISCA AMÉLIA DE CARVALHO FREITAS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	D	I	E
94	006264-2	FRANCISCA LOPES MONTEIRO DA COSTA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G
95	005938-2	FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	G	II	H
96	005755-0	FRANCISCO DAS CHAGAS LACERDA FORMIGA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	E	I	F
97	005830-X	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DE SOUSA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
98	005931-5	FRANCISCO DO RÉGO MELO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	G	I	H
99	005812-2	FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G
100	005777-X	GERALDO SOARES BATISTA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	G	I	H
101	005762-2	GILSON DE CASTRO MOURA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	G	II	H
102	006175-1	ILMA ARAUJO VERAS E SILVA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
103	026773-2	IRINEU VERÇOSA DO NASCIMENTO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	G	II	H
104	090813-4	ISRAEL ALCANTARA DE MORAES	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	G	I	H
105	081012-6	JACQUELINE VALE DE PAIVA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	C	II	D
106	006074-1	JANDIRA FREITAS L. E. CARDOSO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	E	I	F
107	006008-9	JOANA DARC FORTES PORTELA BARBOSA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	G	II	H
108	005859-9	JOAQUINA JÚLIA LUZ ROCHA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	G	II	H
109	006279-X	JOSE ALCION DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	B	II	C
110	005991-9	JOSÉ ARIMATÉIA VELOSO MACHADO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A	II	B
111	006033-0	JOSÉ CARVALHO DA SILVA NETO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
112	006312-6	JOSÉ FLÁVIO PEREIRA DE ARAÚJO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
113	005748-7	JOSÉ GARCIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
114	005683-9	JOSÉ LUIS GOMES MACHADO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	G	II	H
115	006019-4	JOSE MANOEL MONTEIRO R. SIMÕES MOEDAS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A	II	B
116	005765-8	JOSÉ PINTO DE ALENCAR	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	E	I	F
117	005749-5	JOSÉ RENATO NASCIMENTO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
118	002553-0	JOSÉ RIBAMAR PEDROSA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	D	II	E
119	026772-4	JOSÉ VIANA DE VASCONCELOS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	G	I	H
120	005774-6	LEONI QUARESMA DE MELO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	B	II	C
121	006290-1	LILIAN MOURÃO BRANDÃO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	II	A
122	005973-X	LUCIA MARIA SAID ADAD	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	B	II	C
123	005742-8	LUIZ GONZAGA UCHÔA ALVES	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
124	005656-1	MANFREDI MENDES DE CERQUEIRA JUNIOR	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	E	I	F
125	006146-8	MARCIA CRISTINA TAVARES TEIXEIRA DIAS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
126	006247-2	MARIA BERNARDETE OLIVEIRA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G

Nº DE ORDEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO ATUAL	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROGR.	PAD. PROGR.
127	005767-3	MARIA DA SALETE XIMENES CAVALCANTE	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G
128	006036-4	MARIA DE FATIMA AQUINO MATOS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	E	II	F
129	0088154-6	MARIA DE JESUS MARTINS COSTA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A	II	B
130	006103-4	MARIA DE NAZARÉ RUFINO RÊGO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	G	I	H
131	006324-0	MARIA DO CARMO NUNES GONÇALVES ARAÚJO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
132	006205-7	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G
133	005875-X	MARIA EGIDIA SOARES ANDRADE	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G
134	006216-2	MARIA GENI DA SILVA SOUSA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
135	005954-4	MARIA LÚCIA DE FÁTIMA ARAGÃO VAZ	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G
136	005663-4	MARIA OZENI BATISTA DE MOURA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	G	II	H
137	006006-2	MARIA SALOME DA SILVA NETA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	G	II	H
138	006195-0	MARIA SUZETE C. SOUSA FEITOSA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	III	B	III	C
139	006283-9	MARIANE EVANGELISTA NAPOLEÃO DO RÊGO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	E	I	F
140	005733-9	MARILIA DE ALMENDRA FREITAS ALENCAR	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	E	II	A
141	006214-6	MÁRIO DE JESUS CARVALHO LIMA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G
142	005737-1	MARTHA GORETTI VASCONCELOS SAID ARAUJO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	III	B	III	C
143	005735-5	MYRNA AMÉLIA LOBÃO T. DE A. LIMA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
144	006176-0	NATILDES LIMA VERDE SANTOS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G
145	006217-X	PAULO ANTONIO OLIVEIRA JACOBINO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G
146	0019668-1	PEDRO MENDES FREITAS JÚNIOR	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	E	II	F
147	005894-7	RAIMUNDO NONATO MARTINS DE SOUSA ROCHA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	E	I	F
148	030680-X	ROBERIO ALVES PEREIRA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	D	I	E
149	005763-X	ROSALENA MARIA DE MEDEIROS FERREIRA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	E	I	F
150	006261-8	ROSARIO DE FATIMA FERREIRA BACELAR	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G
151	005775-4	SIMONE CAMARÇO DO LAGO ARCOVERDE	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	II	A
152	005752-5	SIMPLICIO RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	B	II	C
153	005751-7	SOLANGE HARUE NARITA VIEIRA DA SILVA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	E	II	F
154	006077-1	SOLANGE TAJRA FORTES	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A	II	B
155	005981-1	SONIA MARIA AMARAL ALMEIDA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	B	II	C
156	006177-8	SONIA MARIA FERNANDES SOARES	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G
157	006319-3	SONIA MARIA RIBEIRO FEITOSA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	III	A
158	006091-7	TANCREDO DANTAS NEIVA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	E	II	F
159	006082-8	TANIA MARIA WAQUIM	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G
160	015972-0	TERESA EMÍLIA FALCÃO DE CARVALHO MATOS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A	II	B
161	005736-3	VALDERI LOPES DE LIMA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	A	III	A
162	006282-X	VALTER NUNES MARTINS	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	F	II	G
163	006204-9	VERA LUCIA SOUSA ARAUJO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	II	B	II	C
164	006086-X	WASHINGTON CAVALCANTE COSTA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	F	I	G



DECRETO Nº 15.089, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre promoção/progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, o contido no Ofício nº 21.000-2905/2012 GAB-SEAD, de 10 de dezembro de 2012, da Secretaria da Administração, referente ao Processo AP.010.1.005662/12-97,

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuadas as promoções e progressões dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria do Planejamento, constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes das promoções e progressões deste Decreto serão implantados considerando a disponibilidade financeira do Estado do Piauí e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de FEVEREIRO de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
Em Exercício

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 15.089, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Nº DE ORDEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO ATUAL	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROGR.	PAD. PROGR.
1	005696-X	ANA LUIZA CARVALHO GUIMARÃES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
2	005692-8	ANGELA Mª LEOPOLDO FEITOSA MOTA	AGENTE SUPERIOR SERVIÇOS	II	F	II	G
3	092313-3	ANTONIA ANDRADE DA ROCHA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	D	II	E
4	005706-1	ANTONIO GILSON LEOPOLDO FEITOSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
5	092314-1	ANTONIO LUIS BRITO DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
6	005709-6	BENEDITO MENDES DE SÁ	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A	II	B
7	092315-0	EDILSON BANDEIRA SOARES	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	B	II	C
8	005667-7	ELIENE PEREIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
9	092373-7	FLORÊNCIO LIMA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	B	II	C
10	092316-8	FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAÚJO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	D	II	E
11	092319-2	IRACEMA MARIA DE MOURA MARQUES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	D	II	E
12	005703-7	JOÃO VICENTE DE ARAÚJO E SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
13	092321-4	JOSÉ IVAN LOPES DA SILVA	AGENTE SUPERIOR SERVIÇOS	II	F	II	G
14	092320-6	JOSÉ ORLANDO QUADRO COUTINHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
15	005688-0	JOSIMAR DE ANDRADE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
16	005818-1	MARIA DA PÁSCOA LEAL SANTOS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	D	II	E
17	090337-0	MARIA DE JESUS DA ROCHA SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	B	II	C
18	005712-6	MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
19	092330-3	MARIA DO SOCORRO N MULLER MACHADO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
20	092328-1	MARIA DOS REMÉDIOS OLIVEIRA ARAÚJO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
21	092327-3	MARIA EUGÊNIA LEITE DE ARAÚJO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
22	005681-2	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE SUPERIOR SERVIÇOS	I	E	I	F
23	005711-8	MARIA GORETE DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
24	092329-0	MARIA ISABEL MACEDO SILVA BACELAR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
25	092325-7	MARIA ZULIDE DE AMORIM MARTINS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	D	III	E
26	005687-1	PEDRO BRAGA DOS SANTOS NETO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	B	II	C
27	092332-0	SILVESTRE MARTINS FORTES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
28	005695-2	VALDECY DA SILVA COSTA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D
29	092333-8	ZILMA MARIA DE BRITO SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	D



DECRETO Nº 15.091 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 28.831.990,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.305, de 10 de janeiro de 2013

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Secretaria das Cidades, Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 28.831.990,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e hum mil, novecentos e noventa reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 21 de FEVEREIRO de 2013

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 15.091 de 21/02/2013, publicado no D.O.E. nº , de / /2013.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.06181011.347	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	FO	4.4.90.52	00	1.070.000,00
15204.04122902.046	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.1.91.13	00	1.000.000,00
16101.18542191.198	MACRODRENAGEM E RETENÇÃO DE CHEIAS	FO	4.4.90.51	16	900.000,00
17126.10302032.341	HOSPITAL REGIONAL DE URUÇUI	SO	3.3.90.47	00	150.000,00
17126.10302032.341	HOSPITAL REGIONAL DE URUÇUI	SO	3.3.90.92	00	100.000,00
30102.08244041.243	ATENDIMENTO A PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL	SO	3.3.90.92	00	250.000,00
30102.08244041.253	OFERTA DE SERVIÇOS PROFISSIONALIZANTES EM UNIDADES MÓVEIS	SO	3.3.90.92	20	1.500.000,00
45101.15451191.077	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NO MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.92	00	699.990,00
45101.17512211.083	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	FO	4.4.20.93	10	210.000,00
46101.26782201.045	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS BR'S 020/PI, 222/PI E 235/PI.	FO	4.4.90.51	10	4.300.000,00
46101.26782202.034	FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS	FO	4.4.90.92	00	3.000.000,00
46201.26782201.032	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	FO	4.4.20.93	10	2.479.000,00
46201.26782201.037	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.92	16	2.000.000,00
46201.26782201.251	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA E MOBILIDADE URBANA AOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.51	00	1.500.000,00
46201.26782201.251	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA E MOBILIDADE URBANA AOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.51	16	5.800.000,00
46201.26782201.251	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA E MOBILIDADE URBANA AOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.92	00	2.000.000,00
46201.26782201.251	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA E MOBILIDADE URBANA AOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.92	16	1.300.000,00
47101.23695161.456	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO SANTUÁRIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.92	00	303.000,00
47101.23695161.471	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DOS DESTINOS TURÍSTICOS PIAUIENSES	FO	3.3.20.93	00	35.000,00
47101.23695162.156	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.92	00	175.000,00
48101.11333261.158	INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA AO MERCADO DE TRABALHO - SINE	FO	3.3.20.93	10	60.000,00
TOTAL					28.831.990,00



ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 15.091 de 21/02/2013, publicado no D.O.E. nº , de / /2013.

					R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.04122902.310	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
12101.04122902.310	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	4.4.90.52	00	300.000,00
12101.08181092.315	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA	FO	4.4.90.51	00	270.000,00
15204.04122902.046	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.1.90.11	00	1.000.000,00
16101.04122902.212	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS	FO	4.4.90.51	16	900.000,00
17101.10122031.213	CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA SESAPI	SO	4.4.90.51	00	250.000,00
30101.04122902.204	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.92	00	250.000,00
30102.08243042.139	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI ATRAVÉS DE CENTROS SOCIOEDUCATIVO SEMILIBERDADE	SO	3.3.90.30	20	100.000,00
30102.08243042.139	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI ATRAVÉS DE CENTROS SOCIOEDUCATIVO SEMILIBERDADE	SO	3.3.90.39	20	150.000,00
30102.08243042.166	FORTELECIMENTO DAS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	SO	3.3.90.30	20	200.000,00
30102.08243042.166	FORTELECIMENTO DAS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	SO	3.3.90.39	20	80.000,00
30102.08243042.240	ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL E A VIOLÊNCIA SEXUAL	SO	3.3.90.30	20	120.000,00
30102.08243042.240	ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL E A VIOLÊNCIA SEXUAL	SO	3.3.90.36	20	120.000,00
30102.08243042.240	ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL E A VIOLÊNCIA SEXUAL	SO	3.3.90.39	20	120.000,00
30102.08243042.241	ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS E ADOLESCENTES EGRESSOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	SO	3.3.90.30	20	90.000,00
30102.08243042.241	ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS E ADOLESCENTES EGRESSOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	SO	3.3.90.33	20	90.000,00
30102.08243042.241	ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS E ADOLESCENTES EGRESSOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	SO	3.3.90.39	20	150.000,00
30102.08243042.251	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	SO	3.3.90.14	20	130.000,00
30102.08243042.251	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	SO	3.3.90.30	20	150.000,00
45101.04122902.042	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	4.4.90.51	00	200.000,00
45101.04122902.042	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	4.4.90.51	10	55.000,00
45101.15451191.077	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NO MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.92	10	55.000,00
45101.15453201.079	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES MULTIMODAL	FO	4.4.90.51	10	100.000,00
45101.17512211.082	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTOR EM BARRAGENS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS URBANAS E RURAIS	FO	4.4.90.51	00	50.000,00
45101.26782201.086	IMPLANTAÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS	FO	4.4.90.51	00	250.000,00
45101.26782201.086	IMPLANTAÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS	FO	4.4.90.92	00	199.990,00
46101.26782201.051	IMPLANTAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	10	4.300.000,00
46101.26784201.060	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE HIDROVIAS.	FO	4.4.90.39	00	1.999.000,00
46101.26784201.060	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE HIDROVIAS.	FO	4.4.90.51	00	999.000,00
46101.26784201.060	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE HIDROVIAS.	FO	4.4.90.92	00	2.000,00
46201.04122902.019	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.3.90.39	00	3.500.000,00
46201.26782201.032	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	FO	4.4.90.51	16	9.100.000,00
46201.26782201.032	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	FO	4.4.90.93	10	2.479.000,00
47101.04122902.078	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO	FO	3.3.90.33	00	128.000,00
47101.04122902.078	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO	FO	3.3.90.36	00	47.000,00
47101.23128161.403	CAPACITAÇÃO PARA FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL	FO	3.3.90.35	00	70.000,00
47101.23695161.414	ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA - PRODETUR NACIONAL	FO	3.3.90.35	00	100.000,00
47101.23695161.428	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE POSICIONAMENTO MERCADOLÓGICO DOS DESTINOS PIAUIENSES - PRODETUR NACIONAL	FO	3.3.90.35	00	53.000,00
47101.23695161.463	SISTEMA VIÁRIO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIAUÍ SÃO RAIMUNDO NONATO - PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	00	80.000,00
47101.23695161.471	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DOS DESTINOS TURÍSTICOS PIAUIENSES	FO	3.3.90.35	00	35.000,00
48101.11333261.160	PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ	FO	3.3.90.39	10	60.000,00
TOTAL					28.831.990,00



DECRETO Nº 15.092 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 4.400.000,00, em favor do órgão que especifica.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.305, de 10 de janeiro de 2013

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 21 de FEVEREIRO de 2013

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 15.092 de 21/02/2013, publicado no D.O.E. nº , de / /2013.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
04101.02061812.121	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM PESSOAL	FO	3.1.90.92	00	3.550.000,00
04101.02061812.121	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM PESSOAL	FO	3.1.91.13	00	850.000,00
TOTAL					4.400.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 15.092 de 21/02/2013, publicado no D.O.E. nº , de / /2013.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
04101.02061811.496	CRIAÇÃO DE VARAS E JUIZADOS	FO	3.1.90.11	00	3.550.000,00
04101.02061811.496	CRIAÇÃO DE VARAS E JUIZADOS	FO	3.1.91.13	00	850.000,00
TOTAL					4.400.000,00



DECRETO Nº 15.093, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no art. 66 desta Lei;

CONSIDERANDO que o contratado é obrigado a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

DECRETA:

Art. 1º Os dirigentes das Secretarias de Estado e de todas as entidades da administração indireta estadual, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, deverão designar servidor ou comissão de servidores especialmente constituída para acompanhar e/ou fiscalizar a execução de obras, serviços e fornecimentos a cargo de particulares contratados pela Administração Estadual.

§ 1º Sempre que possível, as funções de fiscalização e de acompanhamento competirão a servidores ou comissões distintas, devendo a fiscalização da execução do contrato administrativo permanecer com os servidores e órgãos interessados no objeto da contratação, de acordo com suas competências.

§ 2º As funções previstas no § 1º deste artigo não são cumuláveis com as de membro de comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Art. 2º O ato de designação do gestor e/ou fiscal, assim como sua alteração ou revogação, será necessariamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Incumbe ao servidor ou comissão designados para acompanhar o contrato:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuada, e sob sua guarda cópia dos contratos administrativos vigentes e dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos firmados por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - reunir informações sobre a execução físico-financeira dos contratos administrativos vigentes;

V - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação dos contratos administrativos vigentes, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final, atraso no cronograma físico-financeiro originalmente pactuado e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; e

VI - no caso de alteração quantitativa (art. 65, I, "b", da Lei n. 8.666/1993) ou alteração qualitativa (art. 65, I, "a", da Lei n. 8.666/1993) do objeto contratual, apresentar as justificativas em tempo hábil, solicitando a suspensão da execução do contrato nos casos em que a continuidade da execução do contrato dependa da alteração.

§ 1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a seguinte antecedência do seu termo final:

I - 90 (noventa) dias, para os contratos de terceirização de mão-de-obra e de locação de veículos;

II - 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

§ 2º Nos contratos cujo objeto seja o fornecimento de bens, o prazo de vigência deverá coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

Art. 4º Compete ao servidor ou comissão designados para a fiscalização do contrato:

I - fiscalizar a execução dos respectivos contratos, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, execução das obras ou serviços efetivamente realizados ou prestados;

V - controlar a frequência dos empregados da contratada;

VI - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, cumpre ainda ao responsável pela fiscalização do contrato:

I - fotocopiar e arquivar nos autos do processo administrativo instaurado, para fim de acompanhamento da execução contratual:

a) as páginas registradas do livro "Diário de Obra", obrigatoriamente mantido pelo particular;

b) as licenças e autorizações emitidas pelas autoridades e órgãos competentes, pertinentes ao objeto contratual;

II - informar imediatamente à autoridade superior, após certificar-se da sua efetiva ocorrência e extensão, sobre:

a) evento ou fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento da obra ou serviço ou alterem o cronograma físico-financeiro originalmente previsto;

b) necessidade de alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) necessidade de aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

III - no caso do inciso II deste parágrafo, opinar de maneira fundamentada sobre as providências cabíveis, seja no que diz respeito à alteração dos prazos de execução do contrato, seja no que tange à alteração do objeto do contrato ou sua rescisão;

IV - acompanhar a evolução dos preços unitário e global da obra ou serviço de engenharia, a partir de consulta cumulativa e periódica aos sistemas de registro de preços públicos vigentes e às tabelas organizadas pelos órgãos e entidades de interesse e confiabilidade públicos, alertando a autoridade superior para a variação significativa destes.

§ 2º Nos casos do inciso II do § 1º, deve ainda ordenar imediatamente a suspensão da execução do contrato, enquanto a Administração delibera sobre a providência a tomar, anotando-a no "Diário de Obra" ou outro registro pertinente.

§ 3º Quando a providência cabível for a alteração contratual com majoração da contrapartida originalmente prevista a cargo do Poder Público, o responsável pela fiscalização deverá informar a autoridade competente da necessidade de proceder-se à alteração, justificando-a e apontando, quando cabível, a responsabilidade do projetista por erros na elaboração do projeto básico.

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, *caput*, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 5º Os documentos a serem exigidos da contratada pelo servidor ou comissão designados para a fiscalização, durante a vigência do contrato, são os seguintes:

I - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 29, III, da Lei n. 8.666/1993;

II - certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada, na forma do art. 29, III, da Lei n. 8.666/1993;

III - certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND), na forma prevista no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e no art. 29, IV, da Lei n. 8.666/1993;

IV - certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF), nos termos do art. 27, "a", da Lei n. 8.036/90 e art. 29, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme art. 29, V, da Lei n. 8.666/1993;

VI - aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação, na forma que vier a ser estatuída pela Controladoria-Geral do Estado; e

VII - extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS), na forma que vier a ser instituída pela Controladoria-Geral do Estado.

§ 1º Poderão ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 2º Os documentos mencionados nos incisos I a V deste artigo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração de sistema de cadastramento, mantida pela União ou pelo Estado

Art. 6º Para fins de pagamento mensal é obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos incisos I a V do art. 5º deste Decreto.

§ 1º Constatado que a contratada encontra-se em situação de irregularidade fiscal junto às fazendas federal, estadual, distrital ou municipal, ao FGTS, ao INSS ou à Justiça Trabalhista, isolada ou conjuntamente, o processo administrativo de liquidação e pagamento deverá ser submetido ao Secretário ou dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 2º Os dirigentes indicados no § 1º deste artigo, motivadamente, podem autorizar o pagamento excepcional da despesa a fim de não configurar o enriquecimento sem causa da Administração, desde que a situação de irregularidade fiscal não perdure por mais de 2 (dois) meses, sob pena de rescisão unilateral do contrato, e concomitantemente seja comunicada ao agente arrecadador correspondente.

Art. 7º Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 2º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 5º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

§ 6º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§ 7º Nos casos do § 6º deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.



Diário Oficial

§ 8º A presunção do § 5º deste artigo cessará assim que efetivamente recebido o objeto pelo servidor ou comissão competente, respondendo estes pelo eventual dano ao erário que sua conduta tenha ensejado, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Art. 8º Os processos de solicitação de prorrogação de vigência de contratos de serviços a serem prestados de forma contínua deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - cópia do contrato a ser prorrogado e respectivos termos aditivos, se houver, com as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado;

II - justificativa fundamentada para a prorrogação do prazo, na forma do art. 57, § 2º, da Lei n. 8.666/1993;

III - comprovação de compatibilidade dos preços correntes no mercado, por meio de pesquisa de preços de mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços para o objeto do contrato a ser prorrogado, que garanta a vantajosidade da manutenção do contrato para a Administração;

IV - prova de regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas da contratada;

V - Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual.

Art. 9º Os processos de solicitação de repactuação, reajuste ou revisão de preços deverão conter, dentre outros, os seguintes documentos:

I - cópia do contrato a ser alterado e respectivos termos aditivos, se houver, com as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado;

II - planilhas de custo e formação de preços em vigência antes da repactuação;

III - planilha de custo e formação de preços proposta pela contratada para repactuação;

III - solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos;

IV - cópia de documentos que justifiquem alteração nas planilhas de custo e formação de preços dos serviços prestados;

V - cópia da convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo da categoria de trabalhadores contratados que motivou o pedido de repactuação.

Art. 10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 1º Quando a providência reputada cabível for a alteração contratual com majoração da contrapartida devida pela Administração Pública, o gestor do contrato deverá fundamentar sua opinião, consignando a inconveniência de se proceder à rescisão contratual e a vantagem advinda da adoção da providência recomendada.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o gestor do contrato deverá informar sobre a variação dos preços unitários e global da obra, ou dos custos unitários dos serviços, de modo a atestar a vantagem econômica advinda da contratação e a observância do § 3º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 11. Quando o acompanhamento e a fiscalização de contratos forem atribuídos a um mesmo servidor ou comissão, competirá ao servidor ou comissão as atribuições previstas nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 12. Os servidores e órgãos que receberem solicitação de informações remetidas por servidor ou comissão designada na forma deste Decreto deverão prestá-las, sob pena de responsabilidade funcional, em prazo não superior a 72 (setenta e

duas) horas, salvo motivo justificado perante o superior hierárquico e comunicado ao requisitante da informação.

Parágrafo único. As informações referidas no caput poderão ser prestadas por via eletrônica, de acordo com a conveniência dos servidores responsáveis, desde que sejam juntadas por cópia nos autos respectivos.

Art. 13. O superior hierárquico deverá deliberar, a partir das informações colhidas por servidor ou comissão designado na forma deste Decreto, sobre a execução do contrato administrativo, podendo também consultar os órgãos de assessoramento técnico e jurídico sobre as providências cabíveis.

§ 1º No caso de a providência sugerida ser a alteração contratual, cabe ao superior hierárquico recomendar sua ratificação pelo Secretário de Estado ou dirigente máximo da entidade pública, bem como elaborar a minuta de alteração contratual pertinente, submetendo-a em seguida ao órgão de assessoramento jurídico competente.

§ 2º A mera prorrogação do prazo de execução do contrato, sem repercussão financeira, fundada em uma das hipóteses do § 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993, e desde que devidamente justificada e aprovada pelo Secretário de Estado ou dirigente máximo da entidade pública, bem como as minutas que exclusivamente a contemple, não serão submetidas à análise do órgão de assessoramento jurídico competente.

Art. 14. A Secretaria de Administração fica autorizada a submeter à aprovação do Procurador-Geral do Estado proposta de minuta-padrão de contrato administrativo, de aditivo de prazo (prorrogação), de aditivo de alteração quantitativa e de aditivo de alteração qualitativa, com base no art. 2º, XV, art. 6º, XXI, e art. 7º, § 5º, todos, da Lei Complementar estadual n. 56, de 1º de novembro de 2005.

Parágrafo único. Independentemente da iniciativa da Secretaria de Administração, a Procuradoria-Geral do Estado deverá padronizar os termos listados no caput no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da vigência deste Decreto.

Art. 15. A Secretaria de Administração e a Controladoria-Geral do Estado ficam autorizadas a expedir, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de fevereiro de 2013

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 6.314, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Denomina "Wilson Nunes Martins Filho" a estrada que liga o Município de Picos ao Município de Aroeira do Itaim. ()*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, Presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Wilson Nunes Martins Filho" a estrada que liga o Município de Picos ao Município de Aroeira do Itaim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 21 de fevereiro de 2013

Dep. **ISMAR MARQUES**
1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(*) Lei de autoria da Deputada Belé Medeiros (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

OF. 175

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO para que **MARA BEATRIZ RAULINO DE OLIVEIRA NOVAIS**, Diretora de Unidade do Cerimonial, da Secretaria de Governo, possa ausentar-se do País, no período de 27 de fevereiro de 2013 a 04 de março de 2013, em viagem de caráter particular a Miami, Estados Unidos da América.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER/PI DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO para que **ROMUALDO MILITÃO DOS SANTOS**, Diretor Geral, Interino, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí – EMATER/PI, possa ausentar-se do País, no período de 22 de fevereiro de 2013 a 04 de março de 2013, em viagem oficial à Itália, acompanhando comitiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/ASBRAER.

OF. 173 - 174

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPOSIÇÕES DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta nos Ofícios GP nº 19/2013, de 30-01-2013 e nº 17/2013, de 06-02-2013, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região,

R E S O L V E de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos órgãos constantes do **Anexo Único** deste Decreto à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, a partir de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

A disposição é sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao TRT da 22ª Região fazer o ressarcimento do Estado do Piauí, nos termos do Art. 6º do Decreto 15.085/2013.

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEID À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUCIANA CASTELO BRANCO	180100-7	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO
ROBSON SILVA COSTA	180101-5	JORNALISTA

SERVIDOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANGÉLICA MARIA SILVA COSTA	001934-8	AUXILIAR TÉCNICO

SERVIDOR INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA DO SOCORRO SANTOS MOURA	026724-4	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

SERVIDOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO
PAULO CÉSAR ALVES FREITAS	001128-2	AUXILIAR TÉCNICO

SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO
DENISE MENDES VIEIRA	245048-8	SOLDADO PM
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	014656-X	SOLDADO PM
JOSÉ SOARES NERY	15059-2	SOLDADO PM
PEDRO VIEIRA DA SILVA	012911-9	SARGENTO PM

SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO
DANILO RODRIGUES PORFÍRIO	204929-5	AUX. DE SERVIÇOS DE

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ÉRIKA ROSANNE DE CASTRO OLIVEIRA	157057-9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCISCO SÉRGIO ALMEIDA CRUZ	157449-3	AUX. ADMINISTRATIVO
GERALDO CARVALHO DE BRITO	143648-1	PROFESSOR, CLASSE "E", NÍVEL I
GERARDO DE ANDRADE MACHADO	101406-4	PROFESSOR, CLASSE "E", NÍVEL I
ISABEL CRISTINA RIOS MAGALHÃES	068993-9	PROFESSOR, CLASSE "A", NÍVEL V
RAIMUNDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	157063-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SORAIA DE SOUSA LEITE	086160-0	PROFESSOR, CLASSE "A", NÍVEL III

SECRETARIA DE JUSTIÇA DECRETOS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JULIANA KATIÚSCIA WENZEL HONÓRIO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração da Penitenciária Feminina de Picos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,



MONAELTON GONCALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração da Penitenciária Feminina de Picos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2013.

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CLAUDIA ROBERTA ROSA DE LIMA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Vigilância em Saúde, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2013.

DECRETOS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Hospital Getúlio Vargas de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

PEDRO VITOR LOPES COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Hospital Getúlio Vargas de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2013.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.027.1.003725/12-97, de 28 de dezembro de 2012, da Secretaria de Segurança Pública, e no Ofício nº 21.000-121/2013-GAB-SEAD, de 14 de janeiro de 2013 da Secretaria de Administração, AP. 010.1.000435/13-58,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SILAS CLEMENTE SANTOS DE ABREU**, Matrícula nº 270535-4, do cargo efetivo de **Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis**, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2012.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI
DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SUANNE DE CASTRO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2013.

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETOS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ADRIANO SERGIO BATISTA LOPES, do Cargo em Comissão, de Gerente de Execução Financeira e Orçamentária, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANGELA MARIA MOURA BUENOS AIRES COELHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Execução Financeira e Orçamentária, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2013.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LEONARDO GOMES RIBEIRO GONCALVES, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe de Consultoria Setorial, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2013.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício/PRESI/SECRE-1.190, de 12 de novembro de 2012, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da Primeira Região/Seção Judiciária do Estado do Piauí, **a partir de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, sem ônus para o órgão de origem**, o servidor **JORGE AFONSO COSTA**, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí.

COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS
DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

GIZELLY ARAGÃO TORRES, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Prevenção, Acolhimento e Redução de Danos, símbolo DAS-3, do Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2013.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETOS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS BRINGEL FILHO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2013.

EXONERAR, OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANTONIO LUIS MACHADO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Sistemas Legados, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2013.

ADOLFO ALENCAR NETO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Banco de Dados, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO NEEMIAS DE CARVALHO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2013.

SANDRO DA COSTA QUEIROZ JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Sistemas Legados, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2013.

PALLOMA KELLY DE CARVALHO GUALTER, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Banco de Dados, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA - SUDESP
UNIDADE DE CONTROLE CONTÁBIL - UNICON
GERÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL - GECON

ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Port STN 407/2011 e Resoluções do TCE-PI

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCR EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I = 1 + 2 + 3)	3.715.568.604,42	2.350.477,03
1 - Pessoal Ativo	2.651.506.412,96	1.898.477,03
2 - Pessoal Inativo e Pensionistas	1.035.927.771,25	452.000,00
3 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	28.134.420,21	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II = 4 + 5 + 6 + 7)	758.112.989,90	452.310,01
4 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	417.682,51	-
5 - Decorrentes de Decisão Judicial	104.958.515,16	-
6 - Despesas de Exercícios Anteriores	73.066.648,62	310,01
7 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	579.670.143,61	452.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - II)	2.957.455.614,52	1.898.167,02
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		2.959.353.781,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.575.468.120,71
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	53,08%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	3.345.280.872,43
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo Único, art. 22 da LRF) - 57%	3.178.016.828,80

FONTE: SIAFEM / DIÁRIO DA JUSTIÇA / DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - 15/02/2013.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA - SUDESP
UNIDADE DE CONTROLE CONTÁBIL ESTADUAL - UNICON
GERÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL - GECON

ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria STN nº 407, de 2011.

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
RECURSOS DE CONVENIOS	355.040.925,20	1.525.168,44	353.515.756,76
COTA PARTE DO ESTADO NA RECEITA DA CIDE	3.407.780,52	-	3.407.780,52
RECURSOS DO SUS	63.584.704,36	463.783,10	63.120.921,26
RECURSOS DO FNDE	47.412.250,92	327.468,98	47.084.781,94
VALORIZACAO DO ENSINO	14.099.343,78	12.780.724,68	1.318.619,10
OPERACAO DE CREDITO INTERNAS	182.067.088,15	2.304.330,68	179.762.757,47
OPERACAO DE CREDITO EXTERNAS	200.986.733,56	7.455.017,78	193.531.715,78
RECEITAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	861.789,80	360,00	861.429,80
		-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	867.460.616,29	24.856.853,66	842.603.762,63
RECURSOS DO TESOURO	400.233.747,11	309.777.285,85	90.456.461,26
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	400.233.747,11	309.777.285,85	90.456.461,26
TOTAL (III) = (I + II)	1.267.694.363,40	334.634.139,51	933.060.223,89
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
DOS SERVIDORES ¹	136.397.504,03	119.098.760,20	17.298.743,83
TOTAL	1.404.091.867,43	453.732.899,71	950.358.967,72

FONTE: SIAFEM / GECON / DIÁRIO DA JUSTIÇA-PI / DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - 15/02/2013.

NOTAS EXPLICATIVAS:

¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

² AS Obrigações Financeiras da fonte "Tesouro" são compostas por Depósitos de Cauções no valor de R\$ 358.265,36 e Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 450.612.446,70.

Wilson Nunes Martins
Governador do Estado

Antônio Silvano Alencar de Almeida
Secretário da Fazenda

Deusarina Batista dos Santos
Contadora - CRC: 2699-PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA - SUDESP
UNIDADE DE CONTROLE CONTÁBIL - UNICON
GERÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL - GECON

ESTADO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") - Portaria STN nº 407/11 e Resoluções TCE/PI.

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não-processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS DE CONVENIOS	-	1.525.168,44	-	9.929.312,11	353.515.756,76	
COTA PARTE DO ESTADO NA RECEITA CIDE	-	-	-	2.434.020,00	3.407.780,52	
RECURSOS DO SUS	-	463.783,10	-	12.427.806,47	63.120.921,26	
RECURSOS DO FNDE	-	327.468,98	-	1.041.307,48	47.084.781,94	
VALORIZAÇÃO DO ENSINO	-	12.780.724,68	-	1.249.476,52	1.318.619,10	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS	-	2.304.330,68	-	67.199,60	179.762.757,47	
OPERAÇÃO DE CRÉDITOS EXTERNAS	-	7.455.017,78	-	10.722.492,66	193.531.715,78	
RECEITAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	-	360,00	-	67.200,00	861.429,80	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	24.856.853,66	-	37.938.814,84	842.603.762,63	
RECURSOS DO TESOURO	4.280,40	308.031.516,90	22.672.067,96	84.222.573,15	90.814.726,62	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.280,40	308.031.516,90	22.672.067,96	84.222.573,15	90.814.726,62	
TOTAL (III) = (I + II)	4.280,40	332.888.370,56	22.672.067,96	122.161.387,99	933.418.489,25	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	-	119.098.760,20	-	1.644.517,67	17.298.743,83	

FONTE: SIAFEM / GECON / DIÁRIO DA JUSTIÇA - PI / DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ- 15/02/2013.

NOTAS EXPLICATIVAS:

¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

²A disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados) na fonte "Tesouro" é diferente desta mesma disponibilidade no Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa no valor de R\$ 358.265,36 pelo fato deste tratar-se de depósitos de cauções não configurando portando como Restos a Pagar.

Wilson Nunes Martins
Governador do Estado

Antônio Silvano Alencar de Almeida
Secretário da Fazenda

Deusarina Batista dos Santos
Contadora - CRC: 2699 - PI



Diário Oficial



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DA DESPESA - SUDESP
UNIDADE DE CONTROLE CONTABIL ESTADUAL - UNICON
GERÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL - GECON

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF – ANEXO VII (LRF, art. 48) - Portaria STN nº STN 407/2011

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.959.353.781,54	53,08%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	3.345.280.872,43	60,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%	3.178.016.828,80	57,00%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.815.559.572,82	50,50%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.150.936.241,42	200,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.226.602.986,56	22%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	833.309.693,09	14,95%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	892.074.899,31	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	390.282.768,45	7%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO).
Valor Total	144.833.455,95	933.418.489,25

FONTE: SIAFEM / DIÁRIO DA JUSTIÇA / DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - 15/02/2013.

Wilson Nunes Martins
Governador do Estado do Piauí

Antônio Silvano Alencar de Almeida
Secretário da Fazenda do Estado do Piauí

Deusarina Batista dos Santos
Contadora - CRC-PI 2699

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 02 /GSG

O Secretário de Governo do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E designar **DIRCE MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS**, Assessor Técnico II, da Secretaria de Governo, para responder, interinamente, nas ausências e impedimentos do titular, pelo Cargo em Comissão, de Diretora de Unidade do Cerimonial, da Secretaria de Governo, no período de 27 de fevereiro de 2013 a 04 de março de 2013.

Secretaria de Governo do Estado do Piauí, em Teresina(PI), 19 de fevereiro de 2013.

Dep. **WILSON NUNES BRANDÃO**
Secretário de Governo



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário de Governo

PORTARIA Nº 03 /GSG

Teresina (PI), 20 de fevereiro de 2013.

DESIGNA SERVIDORES PARA
COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO SETORIAL
DE CONTROLE INTERNO.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para participarem como membros do Núcleo Setorial de Controle Interno desta Secretaria de Governo:

I – **CONCEIÇÃO DE MARIA MOREIRA SOARES**: matrícula funcional nº 6716-4;

II – **SANDRA DE ALMEIDA MELO**, matrícula funcional nº 003903-9;

III – **MOISÉS OLIVEIRA FILHO**, matrícula funcional nº 246827-1, para participar como Coordenador.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013, estando revogadas as disposições anteriores.

Publique-se

Cumpra-se

WILSON NUNES BRANDÃO
Secretário de Governo

OF. 168



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIANº 072, 18 DE FEVEREIRO DE 2013

Designa Oficial para a função de Ajudante do 1º Batalhão da Polícia Militar (**1º BPM**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** ainda, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para a função de Ajudante do 1º Batalhão da Polícia Militar (**1º BPM**), o Capitão PM 10.11998-94 **OZEVALDO MENDES DE SOUSA**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO – Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 073, 18 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispensa Oficial da função de Tomador de Suprimento de Fundos do 3º Batalhão de Polícia Militar (**3º BPM**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, e **CONSIDERANDO** a solicitação constante no Ofício nº 065/3º BPM/2013, do Comandante do 3º BPM, **RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar, da função de Tomador de Suprimentos de Fundos do 3º Batalhão de Polícia Militar (**3º BPM**), com sede em Floriano-PI, o 2º Ten PM 10.13482-06 **HINELLY CORDEIRO MAIA E SILVA**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO – Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 074, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Designa Oficial para a função de Chefe da Seção de Expediente da Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí (**DF-4/PMPI**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** o constante na Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda, o constante no Ofício nº 053-DF/2013, do Diretor de Finanças da PMPI **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para a função de Chefe da Seção de Expediente da Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí (**DF-4/PMPI**), o 1º Tenente PM 105.068.673-0 **ITAMAR OLIVEIRA DE CARVALHO**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI



**POLÍCIAMILITARDOPIAUI
CMDOPOLICIAMENTOINTERIOR
3ºBTLPOLICIALMILITAR
AJUDÂNCIA**

PORTARIA Nº 016/AJD, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

**Designação de Policiais Militares para
compor a Comissão Permanente de
Licitação do 3º BPM.**

**O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO POLICIAL MILITAR,
no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 258/CGC de
20/04/2012 c/c o Art. 51, Caput da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os seguintes policiais militares, em substituição
à Portaria nº 024/GABCMDO de 23 de abril de 2012, para compor a
Comissão Permanente de Licitação do 3º BPM:

I – PRESIDENTE: 1º TEN PMRG: 10.10338-92 **MOISES MORAIS
DASILVA;**

II – MEMBROS:

- a) 2º TEN PMRG: 072325173-2 **PEDRO ANIZIO TAVARES LINS;**
- b) SUBTEN PMRG: 105062673-6 **RAIMUNDO NONATO DASILVA.**

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Lisandro Honório da Silva – Tenente Coronel PM
Comandante do 3º BPM**

Publicado no BI nº 029 de 15/02/2013.

Digitador

OF. 067



PORTARIA GDPG - Nº 37/2013

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL em exercício, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei
Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

DETERMINAR que os Defensores Públicos, lotados nas
Comarcas do **Interior do Estado**, sejam dispensados de suas atividades
no dia **01 março de 2013**, a fim de comparecerem no horário das 8:00 às
15:00 hs, à sede da Defensoria Pública para a votação da Lista Tríplice
para nomeação de Defensor Público-Geral do Estado do Piauí – biênio
2013-2015, tendo em vista o voto ser obrigatório, conforme art. 109 da
LCE Nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em Teresina,
20 de fevereiro de 2013.

Francisco de Jesus Barbosa
Defensor Público-Geral em exercício

OF. 099

LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/
2009, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE GOVERNO, E A EMPRESA MAZUAD AUTO
LOCADORA E LOGISTICALTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do
prazo de vigência do CONTRATO Nº 012/2009, cujo objeto é a locação
de veículos (03 veículo popular tipo sedã e 02 pick up cabine dupla)
de 01.01.2013 a 31.12.2013, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
DA VINCULAÇÃO – O contrato e seus aditivos ficam vinculados aos
termos da liberação nº 6.477/2009 DLCA/SEAD/PI, ao Pregão nº 012/
2009, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Ofício nº 2061, de 09 de
novembro de 2012.

Teresina (PI)

WILSON NUNES BRANDÃO – Secretário de Governo – Contratante
DAVID BORGES HAGEM MAZUAD – MAZUAD AUTO LOCADORA
E LOGISTICALTDA. – Contratada

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS – Secretário Estadual da
Administração do Estado do Piauí – Interveniente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/
2012 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE GOVERNO, E A EMPRESA HAVAI COMÉRCIO E
SERVIÇOS GERAIS LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DA PRORROGAÇÃO: Acordam os pactuantes pela prorrogação do
prazo de vigência do CONTRATO nº 008/2012, cujo objetivo é a
prestação dos serviços (01 Digitador), de 01.01.2013 até 31.12.2013,
conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI),

WILSON NUNES BRANDÃO – Secretário de Governo – contratante
HAVAI COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA – contratado
PAULO IVAN DA SILVA SANTOS – Secretário de Administração –
interveniente

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
S/Nº-2011 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR
MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E JOSÉ AUGUSTO CASTRO
DE OLIVEIRA.**

Fica rescindido o Contrato Temporário S/N – 2011 firmado entre as
partes, contados os efeitos da data da assinatura deste termo.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2012.

WILSON NUNES BRANDÃO – Secretário de Governo – contratante
JOSÉ AUGUSTO CASTRO DE OLIVEIRA – contratado
PAULO IVAN DA SILVA SANTOS – Secretário de Administração –
interveniente

OF. 169



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contratante: Secretaria da Administração do Estado do Piauí
Contratada: SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 041/
2009, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, de
01/01/2013 até 31/12/2013.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 57, II.

Fonte de Recursos: Tesouro Estadual.

Data: 28 de dezembro de 2012

Assinaturas: Paulo Ivan da Silva Santos, Secretário de Administração
do Estado do Piauí – Contratante, e Marcelo de Carvalho Veras Fortes
– SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA –
Contratada.

OF. 371



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
MATERNIDADE DONA EVANGELINAROSA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOTAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINAROSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Retificação de publicação no DOE nº 15 de 22 de janeiro de 2013, pag. 15

Onde se lê:

Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato 21/11 – Processo 0001/13

Leia-se:

Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato 21/11 – Processo 0001/13

Termo Aditivo nº 03 a Autorização nº 55/11 – Processo 2689/12

Objeto: Prorrogação contratual

Empresa: Distribuidora Pimentel

Data assinatura: 01.02.13

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93

Termo Aditivo nº 02 a Autorização de Materiais nº 25/10

Objeto: Prorrogação contratual

Empresa: SDF TRAVASSOS - ME

Data assinatura: 02.01.13

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93

Termo Aditivo nº 02 a Autorização de Materiais nº 20/11

Objeto: Prorrogação contratual

Empresa: RAVA EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Data assinatura: 02.01.2013

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 018/12

Objeto: Prorrogação contratual

Empresa: HALÉX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Data assinatura: 02.01.2013

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 153/11

Objeto: Prorrogação contratual

Empresa: Distribuidora Pimentel

Data assinatura: 10.12.2012

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93

Termo Aditivo nº 02 a Autorização de Materiais nº 31/11

Objeto: Prorrogação contratual

Empresa: COMERCIAL EVEREST LTDA

Data assinatura: 02.01.2013

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 153/11

Objeto: Prorrogação contratual

Empresa: DISTRIBUIDORA PIMENTEL

Data assinatura: 10.12.2012

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de Licitação nº 07/13 – Processo nº 2195/12

Objeto: Serviço de manutenção corretiva em autoclave AC-523 01424

L – marca ortossintese

Empresa: NARAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Fundamentação: Art. 25, I da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de Licitação nº 08/13 – Processo nº 0286/13

Objeto: Serviço de telefonia fixa referente ao mês de Janeiro/2013

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Valor: R\$ 5.933,68 (Cinco mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

Fundamentação: Art. 25, Caput da Lei 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 36/13 – Processo nº 0231/13

Objeto: Serviço do consumo de energia elétrica ref. Janeiro/2013

Empresa: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Valor: R\$ 50.647,11 (Cinquenta mil seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos)

Fundamentação: Art. 24, XXII da Lei 8.666/93

Francisco das Chagas Silveira da S. Junior

Coordenador/Pregoeiro de Licitação

CPF: 003.509.463-02

OF. 072

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº 02/2013 – Processo nº 02/2013

Empresa: Dismahc **Objeto:** medicamentos.

Valor: 872,40. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº 03/2013 – Processo nº 03/2013

Empresa: Biossíntese **Objeto:** Material Ortopédico.

Valor: 1.962,67. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 05/2013 – Processo nº 05/2013

Empresa: Remac **Objeto:** Medicamentos.

Valor: 1.971,64. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 06/2013 – Processo nº 06/2013

Empresa: Clinica Max Imagem **Objeto:** Exames de Ultrassom.

Valor: 1.980,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº 11/2013 – Processo nº 11/2013

Empresa: Astel Sat **Objeto:** Manut. Equip. Hospitalares.

Valor: 1.800,00. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 12/2013 – Processo nº 12/2013

Contrato(a): Frank James Alves **Objeto:** Serv. Manut. hidraulico.

Valor: 1.202,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de licitação nº 13/2013 – Processo nº 13/2013

Empresa: ME Serviços de Saúde **Objeto:** Exames Otorrinolodogias.

Valor: 260,00. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 34/2013 – Processo nº 34/2013

Empresa: Disdrol **Objeto:** Material Hospitalar.

Valor: 957,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

OF. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do contrato abaixo relacionado, torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Construção de Obras e Serviços de Engenharia, do seguinte Contrato Administrativo: Contrato Administrativo: 035/2012 Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a Empresa Oásis Construções e Consultoria Ltda. Vigência: 31/05/2013

OF. 241

Extrato de Contrato Nº 015/13; Contratante: SDR; Contratada: Forted Telecomunicações LTDA.; Objeto: Serviços e manutenção preventiva e corretiva na rede telefônica e central PABX da SDR-PI; Fundamentação Legal: Convite Nº 001/13 e o que dispõe o art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 Valor: R\$ 19.230,00; Vigência: 12 meses; Assinatura: 20/02/13.

OF. 261



IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: nº 301/2008;
Tomada de Preços: nº 012/2010;
Contrato: nº 039/2010;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa R D E - Construções Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 11-02-2013
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino pelo IDEPI e Edson Santos, pela Empresa R D E - Construções Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: nº 119/2007;
Tomada de Preços: nº 004/2008;
Contrato: nº 060/2008;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa SANTA ROSA Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 06-02-2013
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino pelo IDEPI e Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes, pela Empresa SANTA ROSA Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: nº 140/2008;
Carta Convite: nº 058/2009;
Contrato: nº 107/2009;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 08-02-2013
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e Mirtô Sá, pela Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: nº 1.148/2008
Carta convite: nº 060/2009;
Contrato: nº 108/2009;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 08-02-2013
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e Mirtô Sá, pela Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: nº 954/2008
Carta convite: nº 059/2009;
Contrato: nº 109/2009;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 08-02-2013
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim pelo IDEPI e Mirtô Sá, pela Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: nº 1.216/2008
Carta convite: nº 061/2009;
Contrato: nº 110/2009;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 08-02-2013
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e Mirtô Sá, pela Empresa POÇOS SHALLON Perfurações e Serviços Ltda.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 1062/2008;
Convite: nº 094/2008;
Contrato: nº 041/2009;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa MODERNA-Engenharia Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação até 02-08-2013;
Fonte de Recursos: Governo do Piauí/CODEVASF;
Data da Assinatura: 04-02-2013
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Sergio Roberto Matos Lemos, pela Empresa MODERNA-Engenharia Ltda.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 261/2009;
Convite: nº 026/2010;
Contrato: nº 016/2010;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa R. Melo Construções Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/CODEVASF;
Data da Assinatura: 18-02-2013
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e Rodrigo Campelo Lima de Melo, pela Empresa R. Melo Construções Ltda.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 342/2012;
Tomada de Preços: nº 028/2012;
Contrato: nº 052/2012;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: SE Engenharia Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 180 dias.
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 13-02-2013
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Felipe de Melo Eulálio pela Empresa SE Engenharia Ltda;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 695/2012;
Carta Convite: nº 032/2012;
Contrato: nº 088/2012;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa Tecnopoços Ltda.;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 90 dias
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 19-02-2013;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landim, pelo IDEPI e Deusdeth Borges Leal pela empresa Tecnopoços Ltda.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 054/2007;
Tomada de Preços: nº 013/2008;
Contrato: nº 125/2008;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Construtora Moderna Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

Objeto: prorrogação por mais 90 dias.
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 18-02-2013
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e Sérgio Roberto Matos Lemos, pela Construtora Moderna Ltda

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 118/2009;
Concorrência: nº 002/2009;
Contrato: nº 085/2009;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa TERRACON – Terraplenagem e Construções Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí;
Data da Assinatura: 01-02-2013
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino, pelo IDEPI e José Terto Filho, pela Empresa Terraplenagem e Construções Ltda.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2009

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada na página 12 da Edição nº155 de 17/08/2012, no DOE, nas assinaturas, onde se lê “Norbelino Lira de Carvalho”, leia-se “Elizeu Moraes de Aguiar”.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, comunica para que se produza os efeitos legais que celebrou na data de 06/02/2013 com a Empresa Escala Transportes Gerais Ltda, o Termo Aditivo ao contrato referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí, para a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo do contrato citado.
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e José do Patrocínio Paes Landin pelo IDEPI e Waldinar Campos, pela Empresa Escala Transportes Gerais Ltda.

Teresina, 19 de fevereiro de 2013

Elizeu Moraes de Aguiar
Diretor Geral do IDEPI

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DE CONVÊNIO CELEBRADO PELO IDEPI

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI torna público para que produza os efeitos legais, que prorrogou em 15.02.2013 de ofício, o prazo de vigência do Termo Aditivo ao Convênio:

CONVÊNIO Nº	PROCESSO Nº	PARTICIPANTES	PRORROGADO ATÉ
006/20123	442/2011	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ	17/02/2014

Teresina, 15 de fevereiro de 2013

ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 872/2012
Convite: nº 001/2013
Contrato: nº 007/2013;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Construtora Hidros Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Recuperação do tubo externo da tomada de água da Barragem Piracuruca, no município de Piracuruca – PI;
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí;
Valor: R\$ 139.372,64 (cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço;
Vigência do contrato: 285 (duzentos e oitenta e cinco) da data de sua assinatura;
Data da assinatura: 19-02-2013;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino pelo IDEPI e Paulo Marcelino Macedo Tavares, pela Construtora Hidros.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 511/2012;
Tomada de Preço: 052/2012;
Contrato nº 008/2013;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Construtora Garantia Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Recuperação de estrada intermunicipal que liga o município de Murici dos Portelas à divisa com os municípios de Buriti dos Lopes, Caxingó e Joaquim Pires/PI, com extensão de 21,7Km;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Valor: R\$ 395.450,32 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos);
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço;
Vigência do contrato: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias da data de sua assinatura;
Data da assinatura: 19-02-2013;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino pelo IDEPI e Clementino Martins Neto pela Construtora Garantia.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 352/2012;
Concorrência: 006/2012;
Contrato nº 009/2013;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Construtora Getel Ltda;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica em TSD com banho diluído na pista de rolamento e TSS com banho diluído dos acostamentos da rodovia de ligação, trecho: São Pedro do Piauí/povoado Pedras/Agricolândia, com 13,348Km de extensão;
Fonte de Recursos: Governo Federal/Governo do Estado do Piauí;
Valor: R\$ 3.210.912,60 (três milhões duzentos e dez mil novecentos e doze reais e sessenta centavos);
Prazo de Execução: 720 (setecentos e vinte) dias a partir do recebimento da ordem de serviço;
Vigência do contrato: 825 (oitocentos e vinte e cinco) dias da data de sua assinatura;
Data da assinatura: 19-02-2013;
Assinaturas: Elizeu Moraes de Aguiar e Francisco Átila de Araújo Moura Jesuino pelo IDEPI e Romildo Rodrigues Nogueira Junior pela Construtora Getel Ltda.

OF. 253



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 ao CONTRATO Nº 072/2012- CPL/DPE

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo nº 00355/CLC/DPE

REFERÊNCIA: Carta Convite nº 005/2012/CPL-DPE
ÓRGÃO: Defensoria Pública do Estado do Piauí.
CONTRATADA: Geopa Empreendimentos Imobiliários Ltda.
OBJETO: Reajuste de valor contratual referente à reforma do Gabinete Geral da DPE-PI, (Núcleo Central), obedecendo ao limite de 50% para seu acréscimo.
Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93.
VALOR DO ACRÉSSIMO: 20.758,09 (vinte mil e setecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 30 dias (trinta dias) ou até a conclusão definitiva da obra
DATA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Francisco de Jesus Barbosa – Defensor-Público Geral em Exercício e a Empresa Geopa Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Contratada

Maiores Informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Endereço: Rua Nogueira Tapety nº 138 – B. Noivos Teresina, PI ou pelo tel. (86) 3233-7407 ramal 211-8845-2422.

OF. 025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2012**

FIRMA: Beraca Sabará Químicos e Ingredientes S/A.
C.N.P.J.: 12.884.672/0003-58.
OBJETO: Fornecimento de 81t (oitenta e uma toneladas) de cloro liquefeito (clorogás).
VALOR (kg): R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: Agespisa.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA
Diretor Presidente

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 34/2012
AO CONTRATO Nº 86/2011**

FIRMA: RR Construções LTDA.
C.N.P.J.: 07.257.868/0001-10.
OBJETO: Alteração de 8,2601% (oito vírgula dois seis zero um por cento) do quantitativo (replanilhamento) do objeto contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA
Diretor Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2012**

FIRMA: Pluriquímica Indústria e Comércio LTDA.
C.N.P.J.: 16.330.110/0005-85.
OBJETO: Fornecimento de 500t (quinhentas toneladas) de sulfato de alumínio ferroso líquido.
VALOR (t): R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
RECURSOS FINANCEIROS: Agespisa.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA
Diretor Presidente

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 41/2012
AO CONTRATO Nº 33/2008**

FIRMA: Humana Assistência Médica LTDA.
C.N.P.J.: 00.361.325/0001-08.
OBJETO: Reajuste de 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento) do valor per capita, decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA
Diretor Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2012**

FIRMA: Engesoft Engenharia e Consultoria LTDA.
C.N.P.J.: 73.879.934/0001-19.
OBJETO: Projeto executivo referente a construção do sistema adutor da ETA 3 (centro de reservação do Parque Piauí), Teresina - PI.
VALOR GLOBAL: R\$ 123.037,49 (cento e vinte e três mil, trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: CEF/OGU/AGESPISA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA
Diretor Presidente

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 45-A/2012
AO CONTRATO Nº 100/2008**

FIRMA: Limpel Serviços Gerais LTDA.
C.N.P.J.: 97.336.895/0001-71.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA
Diretor Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2012**

FIRMA: Efaced Energy Service.
C.N.P.J.: 06.056.296/0001-49.
OBJETO: Recuperação do transformador, marca Toshiba, 7,5/10mva, da estação de tratamento de água – ETA/Agaspisa.
VALOR GLOBAL: R\$ 442.050,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais).
RECURSOS FINANCEIROS: Agespisa.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA
Diretor Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2012**

FIRMA: Arch Química Brasil LTDA.
C.N.P.J.: 43.677.178/0010-75.

	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN	VALOR(R\$)
LOTE I	Hipoclorito de cálcio granulado	Hipocal	kg	6,25
LOTE II	Hipoclorito de cálcio em pastilha	Hipocal	kg	9,52

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA
Diretor Presidente



ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A



CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101 – N, Cabral, em Teresina – PI, com fundamento nos artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, torna pública aos interessados que, encontram-se abertas no Departamento da Comissão Permanente de Licitação (CPL), as inscrições para cadastros, atualizações de empresas e firmas especializadas nas contratações para execução de obras, fornecimentos e serviços necessários para os objetivos da AGESPISA. Os interessados deverão dirigir-se à sede da Companhia ou acessar o site www.agespisa.com.br para a realização do referido cadastro e/ou atualização. Informa, ainda, que a relação de documentos necessários para tais fins encontram-se à disposição na página eletrônica da AGESPISA e no setor de cadastro localizado no 5º andar, bloco “C”.

Teresina, 18 de fevereiro de 2013.

Econ. Firmino Osório Pitombeira
Presidente da Comissão de Licitação – CPL

Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho
Diretor Presidente da AGESPISA

OF. 089



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012 QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - PIA E EMPRESA COMERCIAL EQUIP LTDA..

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI E EMPRESA COMERCIAL EQUIP LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato Nº 002/2012 celebrado entre as partes aqui qualificadas, a contar do dia 14 de fevereiro de 2013.

ASSINAM: José Antonio Vasconcelos e Emanuel Kerley Normando de Queiroz.

OF. 032



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de fevereiro de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Unidade Mista de Saúde de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1193 e-mail pmpalmeiradopi@hotmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013.
OBJETO: LOTE I MEDICAMENTOS DIVERSOS E FARMÁCIAS BÁSICAS, LOTE II MATERIAL HOSPITALAR.
DATA DE ABERTURA: 13 de março 2013, às 09:00hs
FONTE: SUS, TRANSFERÊNCIA DO ESTADO.
LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal de Palmeira do Piauí.

Joelson Pinheiro de Almeida
Presidente da CPL

P. P. 15059

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 004/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2013. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para uso da Prefeitura, Secretarias Municipais, Escolas Municipais e Hospital Municipal: Lote I – Gêneros Alimentícios não perecíveis, Lote II – Gêneros Alimentícios perecíveis, Lote III – Materiais de higiene e limpeza. **DATADA ABERTURA:** 08 de março de 2013 AS 09:30 horas. **CÓPIA COMPLETA DO EDITAL:** poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, na prefeitura municipal – setor de licitação – localizada na sede da prefeitura do município na Rua Gov. Helvêdo Nunes, 32, Centro, Santo Antonio de Lisboa, 64.640-000, trazer consigo 01 cd ou 01 pen-drive para cópia. Santo Antonio de Lisboa – PI, 19 de fevereiro de 2013

ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

AVISOS DE LICITAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do **HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE**, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei nº 8.666/93 – **TIPO:** Menor Preço – **REGIME:** Menor Preço por Lote **OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender o Hospital Regional de Corrente-PI – **RECURSOS:** 100 e 113 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **ABERTURA:** 06/03/2013 às 09h00min – **LOCAL:** Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, Corrente - PI.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do **HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE**, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei nº 8.666/93 – **TIPO:** Menor Preço – **REGIME:** Menor Preço Global Por Lote – **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Hospital Regional de Corrente-PI – **RECURSOS:** 100 e 113 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **ABERTURA:** 06/03/2013 às 10h00min – **LOCAL:** Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, Corrente-PI.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do **HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE**, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei nº 8.666/93 – **TIPO:** Menor Preço – **REGIME:** Menor Preço Global Por Lote – **OBJETO:** Aquisição de Combustível para atender o Hospital Regional de Corrente-PI – **RECURSOS:** 100 e 113 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **ABERTURA:** 06/03/2013 às 11h00min – **LOCAL:** Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, Corrente-PI.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do **HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE**, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei nº 8.666/93 – **TIPO:** Menor Preço – **REGIME:** Menor Preço Global por Lote – **OBJETO:** Aquisição de Oxigênio para atender o Hospital Regional de Corrente-PI – **RECURSOS:** 100 e 113 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **ABERTURA:** 07/03/2013 às 09h00min – **LOCAL:** Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, Corrente-PI.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do **HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE**, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei nº 8.666/93 – **TIPO:** Menor Preço – **REGIME:** Menor Preço Global por Lote – **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente e Escritório para atender o Hospital Regional de Corrente-PI – **RECURSOS:** 100 e 113 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – **ABERTURA:** 07/03/2013 às 10h00min – **LOCAL:** Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, Corrente-PI.

CORRENTE- PI, 20/02/2013

CELESTINO DA FONSECA MIRANDA
Presidente da CPL/Pregoeiro

P. P. 15061



PREFEITURAMUNICIPALDE RIACHO FRIO – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO – PI**, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 05/03/2013 às 08:00h. Objeto Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico. **RECURSO**: Orçamento Geral/2013. Edital: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio-PI, fone/fax (0xx89) 3556-0041.

O **MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO – PI**, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 05/03/2013 às 09:30h. Objeto Aquisição de material permanente e de informática. **RECURSO**: Orçamento Geral/2013. Edital: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio-PI, fone/fax (0xx89) 3556-0041.

O **MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO – PI**, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 05/03/2013 às 11:00h. Objeto Prestação de serviços de hospedagem e alimentação. **RECURSO**: Orçamento Geral/2013. Edital: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio-PI, fone/fax (0xx89) 3556-0041.

O **MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO – PI**, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 05/03/2013 às 14:00h. Objeto Aquisição de merenda escolar e gêneros alimentícios. **RECURSO**: Orçamento Geral/2013. Edital: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio-PI, fone/fax (0xx89) 3556-0041.

O **MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO – PI**, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 05/03/2013 às 15:00h. Objeto Aquisição de peças de reposição para veículos e bombas submersas. **RECURSO**: Orçamento Geral/2013. Edital: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio-PI, fone/fax (0xx89) 3556-0041.

O **MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO – PI**, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 05/03/2013 às 16:00h. Objeto Prestação de serviços gráficos. **RECURSO**: Orçamento Geral/2013. Edital: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio-PI, fone/fax (0xx89) 3556-0041.

Riacho Frio, 20 de fevereiro de 2013.

Antônio Mascarenhas Lustosa Filho
Presidente da CPL.

P. P. 15060

OUTROS



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM

Processo Administrativo nº 037.059/2013

Decisão nº 02/2013

Requerente: RAIMUNDO FRANCISCO MONTEIRO

Requerido: *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM*

DECISÃO

Considerando o parecer jurídico, e face ao pedido de pronunciamento quanto à matéria, vislumbrou-se a existência da **INCOMPETÊNCIA** deste ente público para processamento de licenciamento ambiental do empreendimento CTR TERESINA LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 14.926.496/0001.

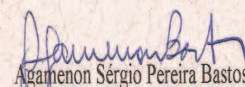
Isto posto, **DECIDO** em **ANULAR** todas as Licenças Ambientais concedidas, tornando-as sem efeito, com fundamento no art.53, Lei 9.784/99, art.5, I, III, 10, I da Resolução do CONAMA Nº 237/97 e Súmulas 346 e 437 do STF, em razão da Incompetência Absoluta desta SEMAM para licenciar tal empreendimento. E, por conseguinte, remeto os autos para o ente Estado do Piauí através de sua Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos - SEMAR, para que reinicie a apreciação dos pleitos deste processo, vige ser o ente competente para tal.

Publique-se

Notifique-se

Cumpra-se, nos termos da lei.

Teresina-PI, 20 de fevereiro de 2013.


Agamenon Sérgio Pereira Bastos

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. S/N



RETIFICAÇÃO 001
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2013

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Diretoria Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, torna pública a retificação do ANEXO I do Edital 002/13, onde se lê “Polo de Castelo do Piauí”, referente à vaga de Licenciatura em Letras Espanhol”, leia-se “Polo de Elesbão Veloso-PI.

!

CURSO: LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL

POLO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO (mínima)
Elesbão Veloso-PI	Licenciatura em Letras Espanhol/Português	Especialização na área

POLO	CURSO	VAGA(S)
Elesbão Veloso-PI	Licenciatura em Letras Espanhol	1 + CR

Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2013.

Márcia Percília Moura Parente
Diretora Geral do NEAD/UESPI/UAB

Carlos Alberto Pereira da Silva
Reitor UESPI

OF. 039



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO PARAPUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí – SETRANS, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco “G”, 1º andar, no Centro Administrativo; torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR Prorrogação de Licença de Instalação para a construção e pavimentação da rodovia BR-20/PI no município de São Raimundo Nonato-PI.

Teresina, 19 de fevereiro de 2013

Maria Vilani da Silva
SUPERINTENDENTE DE OBRAS

OF. 034

EXTRATO PARAPUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí – SETRANS, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco “G”, 1º andar, no Centro Administrativo; torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR Prorrogação de Licença de Instalação para a construção e pavimentação da estrada no trecho de Glbués- Santa Filomena-PI.

Teresina, 19 de fevereiro de 2013

Maria Vilani da Silva
SUPERINTENDENTE DE OBRAS

OF. 035

EXTRATO PARAPUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí – SETRANS, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco “G”, 1º andar, no Centro Administrativo; torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR Prorrogação de Licença de Instalação para a construção e pavimentação da rodovia BR-235/PI no município de Bom Jesus-PI.

Teresina, 19 de fevereiro de 2013

Maria Vilani da Silva
SUPERINTENDENTE DE OBRAS

OF. 036

EDITAL

SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, - POSTO IDEAL, firma localizada na Av. São Sebastião, nº 2000, bairro Reis Veloso, Parnaíba-PI, inscrita no CNPJ (MF) nº 23.523.384/0006-37, Inscrição Estadual nº 19.443.908.9, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR, o pedido de prorrogação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI nº D000237/11, para atividade Revenda de Varejista de Combustíveis e Lubrificantes.

P. P. 15057

LICENÇA PRÉVIA

A empresa **MT4 Participações e Empreendimentos S.A**, CNPJ nº 09.303.359/0002-93, torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR/PI, a Prorrogação da Licença de Instalação - LI, para Pesquisa Mineral do Alvo Abelão (Minério de Ferro), localizado no município de Curral Novo do Piauí/PI.

LICENÇA AMBIENTAL

A **ITAPISSUMA S/A**, CNPJ 11.482.080/0001-85, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR/PI a Prorrogação da Licença de Instalação (LI) referente à lavra de calcário da área 803.051/05 (QX-11), localizada no município de Pio IX – PI.

P. P. 15058



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL

Processo Administrativo nº 28101.1226/2010/SEMAR – TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2010. **CONCEDENTE:** ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR. **PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PI – CNPJ 016127540001-65. OBJETO - **Prorrogar “de Ofício”** o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses em razão do atraso na liberação de parcelas dos recursos. Vigência 13/11/2012 a 13/11/2013

Data de assinatura 30/10/2012. Assina pelo Estado do Piauí – DALTON MELO MACAMBIRA. Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Teresina-PI, 30 de outubro de 2012.

DALTON MELO MACAMBIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. 101



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARAFINS DE RECEBIMENTO DO ICMS ECOLÓGICO 2013

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí- SEMAR/Pi abre o **PROCESSO DE HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARAFINS DE RECEBIMENTO DO ICMS ECOLÓGICO 2013**, obedecendo aos preceitos da Lei nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008 e do Decreto nº 14.861, de 15 de junho de 2012, e disposições seguintes.

1. OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo abrir o processo de habilitação e postulação dos municípios piauienses para obtenção do Selo Ambiental com vistas à aplicação dos benefícios do ICMS Ecológico, conforme o Art. 3º, previstos na Lei Nº. 5.813, de 03 de Dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Nº. 14.861, de 15 de junho de 2012.

2. DA HABILITAÇÃO E POSTULAÇÃO

Período: 31/01 a 31/05/2013

Para habilitar-se ao Selo Ambiental o município deverá possuir Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, devidamente regulamentado e atuante, e dispor em seu Plano Diretor Municipal, quando aplicável, de capítulo sobre a política e ações ambientais.

A postulação para obtenção do Selo Ambiental é de iniciativa das Prefeituras Municipais e deverá ser efetivada a partir da publicação do presente Edital Anual de Habilitação ao ICMS Ecológico **tendo como prazo limite o último dia útil de Maio** do corrente ano.

Nesta fase, deverá ser apresentado o Questionário de Avaliação (Anexo Único deste Edital), preenchido e assinado pelo Gestor Municipal, juntamente com a documentação comprobatória elencada no referido Questionário, bem como dos documentos necessários à Habilitação, quais sejam:

- I. Instrumento legal de Criação do Conselho e sua regulamentação, quando couber;
- II. Atas das Reuniões realizadas no ano anterior;
- III. Capítulo do Plano Diretor que trata do meio ambiente, quando couber.

A apresentação das informações e documentação à SEMAR deverá observar o disposto nos Artigos

8º e 9º do Decreto nº 14.861, de 15 de junho de 2012, bem como a Tabela de Avaliação constante de seu Anexo A, podendo ser adotados roteiros complementares, mediante decisão da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, por meio da Comissão de Avaliação de Desempenho Ambiental.

As informações e documentação para habilitação referem-se aos dados do ano civil imediatamente anterior, devendo ser enviadas, por via

postal ou protocoladas diretamente na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR, situada à Rua 13 de Maio, 370, 4º andar, Centro, Teresina/PI.

Somente será aceita a documentação protocolada até o último dia útil do mês de maio, ou no caso de envio via postal, aquelas com data de postagem compatível com os prazos estabelecidos. .

3. DA ANÁLISE E AUDITORIA E CLASSIFICAÇÃO

Período: 01/06 a 21/06/2013

Somente serão submetidos à análise, os Questionários e Documentação dos municípios devidamente habilitados, nos termos dos Arts. 8º e 9º do Decreto nº 14.861, de 15 de junho de 2012.

As informações enviadas pelos municípios e recebidas pela SEMAR, no prazo estabelecido pelo presente Edital, serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho Ambiental que o fará no período de **15 dias úteis**.

Após a análise da CADAM o resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até o **dia 28 do mês de junho**.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

Período: 01/07 a 12/07/2013

A partir da publicação do resultado do enquadramento, o município terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para solicitar reavaliação de sua pontuação, mediante ofício fundamentado dirigido à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme art. 14 do Decreto nº 14.861, de 15 de junho de 2012.

5. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Período: 15/07 a 09/08/2013

A análise do pedido de reavaliação será realizada pela CADAM no período de 15 a 26 de julho de 2013 e, aqueles processos que tiverem sido indeferidos pela Comissão, serão encaminhados ao CONSEMA que os analisará no período de 29 de julho a 09 de agosto de 2013.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Período: 12/08 a 30/08/2013

A publicação da avaliação definitiva, com a atribuição ou não do Selo Ambiental ao município, será feita pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, com base nos dados fornecidos pela Comissão de Avaliação e nas reavaliações consideradas procedentes pelo CONSEMA **até 30 de agosto 2013**.

Maiores informações podem ser obtidas pessoalmente junto a Diretoria de Meio Ambiente da Superintendência de Meio Ambiente da SEMAR ou pelo telefone (86) 3216-2036.

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

QUESTIONÁRIO PADRÃO PARA AVALIAÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO SELO AMBIENTAL

Orientações para preenchimento do Questionário:

O presente questionário tem a função de coleta de informações para enquadramento do Município no Selo Ambiental do ICMS Ecológico -2013. Os itens que não se aplicam ao Município, devem ser justificados, de modo que nenhuma questão fique sem resposta. O questionário estará disponível em meio digital no site oficial da SEMAR a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

1- DADOS GERAIS

a) Do Município

CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Município:
Fone:
Fax:
Homepage:
Contato:
E-mail:

b) Do Representante Legal

CPF:
Endereço:
Bairro:
Município:
Fone:
Celular:
Fax:
E-mail:

2- CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ato Normativo de Criação:
Ato Normativo de Aprovação do Regimento:

3- PLANO DIRETOR

Capítulo sobre Meio Ambiente:

4- CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

a) Gerenciamento de Resíduos Sólidos

I) Armazenamento/Acondicionamento
[] O município disponibiliza coletores de lixo em logradouros públicos

II) Coleta e Transporte
[] O município coleta e transporta regularmente os resíduos sólidos urbanos

III) Disposição Final
[] Deposita Resíduos Sólidos Urbanos em Lixão, a céu aberto
[] Deposita Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Controlado
[] Deposita Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário*
*Consórcios Públicos

IV) Tratamento
[] Dispõe de Usina(s) de Reciclagem
[] Praticar atividades de Compostagem
[] Realiza Incineração

V) Limpeza Pública
[] Executa limpeza regular dos logradouros públicos

VI) Planejamento
[] Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou similar
[] Realiza atividades de educação ambiental voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos
[] Executa projetos e políticas de redução e reaproveitamento de resíduos

VII) Resíduos Especiais
[] Realiza Coleta Seletiva de Lixo Hospitalar
[] O lixo hospitalar possui destino separado do domiciliar

VIII) Atividades com Catadores
[] Realiza atividades de inclusão social e melhoria das condições de trabalho dos catadores de lixo

b) Educação Ambiental

I) Educação Ambiental Informal
[] Incentiva a capacitação de Técnicos e Gestores Municipais para a participação em eventos de capacitação em áreas correlatas ao meio ambiente

II) Educação Ambiental Formal
[] Promove capacitação de professores
[] Realiza atividades de educação ambiental voltadas às escolas

III) Implantação de Projetos de Educação Ambiental
[] Não realizou
[] Apenas 01(um)
[] De 02 a 05
[] De 06 a 10
[] Acima de 10

c) Recuperação de Áreas Degradadas

I) Redução do Índice de Desmatamento
[] Obteve resultados efetivos de redução do índice de desmatamento no município

d) Redução do Risco de Queimadas, Conservação do Solo, da Água e da Biodiversidade

I) Combate e Controle de Queimadas
[] Organização e Manutenção de Brigada Civil de Combate a Incêndios e Queimadas



Diário Oficial

- ☐ Dispõe de Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas
- ☐ O Município elaborou Termo de Cooperação com a Associação de Brigadista Civis
- ☐ Promove Ações de Educação Ambiental visando prevenção ao uso do fogo
- ☐ Fornece apoio logístico ao Brigadista para combater fogo nos limites do município

II) Conservação do Solo, da Água e da Biodiversidade

- ☐ Dispõe de propostas ou plano, programas, ou projetos de gestão da água, conservação do solo e/ou biodiversidade
- ☐ Dispõe de ações efetivas de mitigação de impactos sobre o solo, os recursos hídricos e/ou biodiversidade e recuperação de espécies

e) Proteção de Mananciais de Abastecimento Público

I) Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos

- ☐ Conservação ou recomposição da vegetação das áreas de recarga do lençol subterrâneo/freático
- ☐ Conservação ou replantio das matas ciliares situadas ao longo dos cursos de água

II) Aspectos Quantitativos e Qualitativos

- ☐ Existência de instrumentos legais e/ou práticas de disciplina de uso do solo e de recursos hídricos e Manejo adequados do solo nas culturas agrícolas, por meio de técnicas apropriadas como plantio em nível em áreas marginais ao curso d'água

III) Destinação adequada dos esgotos sanitários, efluentes e resíduos agroindustriais

- ☐ 0 a 25% da População do município atendida
- ☐ 26 a 50% da População do município atendida
- ☐ 51 a 100% da População do município atendida

IV) Monitoramento de Água

- ☐ Monitoramento da qualidade da água distribuída e servida

f) Identificação de Fontes de Poluição

I) Identificação de Fontes de Poluição

- ☐ Dispõe de Legislação Municipal de Controle e Combate à Poluição Sonora

g) Edificações Irregulares

I) Edificações Irregulares

- ☐ Dispõe de Legislação Municipal de Uso e Ocupação do Solo ou similar
- ☐ Possui estrutura institucional de controle da aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo

h) Unidades de Conservação Ambiental

(*cada Unidade de Conservação deve ser avaliada separadamente)

Observação: Nos itens h-I a h-VII, indicar quantidade de Unidades de Conservação, de acordo com seu tipo (Unidade de Proteção Integral – UPI ou Unidade de Uso Sustentável – UUS).

I) Existência de Unidade de Conservação no Município

- ☐ De 01(uma) até 03(três). _____(UPI)_____(USS)
- ☐ De 04(quatro) até 07(sete). _____(UPI)_____(USS)
- ☐ De 08(oito) até 10(dez). _____(UPI)_____(USS)
- ☐ Acima de 10(dez). _____(UPI)_____(USS)

II) Limites da Unidade demarcados (U.P.I e U.U.S)

- ☐ Não Demarcado. _____(UPI)_____(USS)
- ☐ Parcialmente. _____(UPI)_____(USS)
- ☐ Totalmente Demarcado. _____(UPI)_____(USS)

III) Planejamento

- ☐ Não existe Plano de Manejo. _____(UPI)_____(USS)
- ☐ O plano de manejo está sendo elaborado ou revisado, com equipe técnica em atuação. _____(UPI)_____(USS)
- ☐ Existe plano de manejo aprovado, porém não implementado ou revisado nos últimos cinco anos. _____(UPI)_____(USS)
- ☐ Há plano de manejo e está sendo implementado. _____(UPI)_____(USS)

IV) Desenvolvimento de Atividades

- ☐ Não existe plano de manejo atualizado, mas existe programa de pesquisa visando o manejo da unidade em execução Programa de educação ambiental ou uso público em implementação. _____(UPI)_____(USS)
- ☐ Existe programa de proteção da biodiversidade. _____(UPI)_____(USS)
- ☐ Não existe Plano de Manejo, mas existe Plano Operativo Anual para o período desta avaliação. _____(UPI)_____(USS)

V) Colegiado Participativo

- ☐ Não existe Colegiado ou não há representação da sociedade civil, ou não foi instalado. _____(UPI)_____(USS)
- ☐ Existe Colegiado com participação da sociedade civil, mas reúne-se no máximo 2 vezes ao ano. _____(UPI)_____(USS)
- ☐ Existe Colegiado com participação da sociedade civil e reúne-se pelo menos 3 vezes ao ano. _____(UPI)_____(USS)

VI) Pessoal

- ☐ Não há funcionários. _____(UPI)_____(USS)
- ☐ Possui funcionários voltados para o manejo da unidade. _____(UPI)_____(USS)

VII) Infra-estrutura e equipamentos

- ☐ Não há sede administrativa ou suas instalações são inadequadas. _____(UPI)_____(USS)
- ☐ Há sede administrativa, mas falta a maioria das outras instalações necessárias ao manejo da unidade. _____(UPI)_____(USS)
- ☐ Há instalações e equipamentos, mas ainda há algumas lacunas importantes que restringem o manejo da unidade. _____(UPI)_____(USS)
- ☐ Há equipamentos e instalações adequados. _____(UPI)_____(USS)

i) Legislação sobre a Política Municipal de Meio Ambiente

I) Situação da Política Ambiental

- ☐ Criou e Aprovou a Lei Ambiental
- ☐ Criou e implantou Órgão Executivo Municipal

II) Planejamento da Política de Meio Ambiente

- [] Regulamentou a Lei Ambiental
- [] Não implantou a Política Municipal de Meio Ambiente

III) Execução do Licenciamento Ambiental

- [] Habilitou-se e já executa as atividades de Licenciamento
- [] Não se habilitou à execução do Licenciamento
- [] Está em processo de habilitação

IV) Planejamento Ambiental

- [] Dispõe de diagnóstico dos principais problemas ambientais do município
- [] Dispõe de prioridades ambientais definidas para o município
- [] Dispõe de Plano de Ação Ambiental, ou similar, detalhado para o município
- [] Apresentou resultados alcançados decorrentes do processo de planejamento

Declaro corresponderem à verdade as informações acima elencadas como pré-requisitos estabelecidos no Regulamento de Concessão do Selo Ambiental e que entreguei cópias verídicas dos documentos solicitados para Habilitação.

Local:

Data:

Carimbo e Assinatura do Responsável pelas Informações:
Função ou Cargo que ocupa no Município:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO QUESTIONÁRIO**Para HABILITAÇÃO**

- Instrumento legal de Criação do Conselho e sua regulamentação, quando couber;
- Atas das Reuniões realizadas no ano anterior;
- Capítulo do Plano Diretor que trata do meio ambiente, quando couber.

Para CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**a) Gerenciamento de Resíduos Sólidos****i) Armazenamento/Acondicionamento**

- Registro Fotográfico das áreas contempladas com coletores

ii) Coleta e Transporte

- Documento, assinado pelo Diretor ou responsável pelo departamento de limpeza pública, contendo a descrição do Programa de Rotina de Coleta, Transporte de Lixo e Varrição, com horários e itinerários;
- Relatório completo da frota disponibilizada para transporte, incluindo meios alternativos, tais como: carroças, carrinhos, com comprovação de documento de propriedade ou contrato de locação

iii) Disposição Final

- Cópia da Licença de Operação do Aterro Sanitário ou Aterro Controlado, quando existir;
- Registro Fotográfico do local de destino final dos resíduos

iv) Tratamento

- Cópia da Licença Ambiental da Usina
- Registro Fotográfico e Relatório indicando quantidade/destino do produto final (composto)
- Cópia da Licença Ambiental

v) Limpeza Pública

- Documento, assinado pelo Diretor ou responsável pelo departamento de limpeza pública, contendo a descrição do Programa de Rotina de Coleta, Transporte de Lixo e Varrição, com horários e itinerários, contendo registro fotográfico dos serviços de limpeza;

vi) Planejamento

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou similar, exemplo: Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)
- Cópias de ementas, atas, listas de frequência, fotografias e folders de eventos de educação ambiental (Palestras, Seminários, Cursos, etc).
- Cópias de projetos e políticas de redução e/ou reaproveitamento de resíduos
- Cópia de relatórios de execução do(s) projeto(s)

vii) Resíduos Especiais

- Plano de Coletiva Seletiva
- Documento contendo a caracterização do local de destino final dos resíduos de serviços da saúde, acompanhado de registro fotográfico

viii) Atividades com Catadores

- Relatório das atividades desenvolvidas contendo cópias de ementas, atas, listas de frequências, fotografias e folders (Palestras, Seminários, Cursos, etc)

b) Educação Ambiental**i) Educação Ambiental Informal**

- Cópia dos Certificados

ii) Educação Ambiental Formal

- Relatórios das atividades desenvolvidas contendo cópias de ementas, atas, listas de frequências, fotografias e folders de eventos de educação ambiental (Palestras, Seminários, Cursos, etc)

iii) Implantação de Projetos de Educação Ambiental

- Cópias de ementas, atas, listas de frequências, fotografias e folders de eventos de educação ambiental (Palestras, Seminários, Cursos, etc)

c) Recuperação de Áreas Degradadas**i) Redução dos Índices de Desmatamento**

- Comprovação através de avaliação e parecer emitidos pela Coordenação de Geoprocessamento da SEMAR, com base em taxas anuais de desflorestamento.

Nota: As estimativas serão produzidas por classificação digital de imagens seguindo metodologias de sistemas existentes.

d) Redução do Risco de Queimadas, Conservação do Solo, da Água e da Biodiversidade



Diário Oficial

i) Combate e Controle de Queimadas

- Cópia da Lei de Criação da Associação de Brigadista
- Cópia do Estatuto da Associação de Brigadista
- Cópia do Plano
- Cópia do Termo de Cooperação com a Associação de Brigadistas

- Cópias de ementas, atas, listas de frequências, fotografias e folders de eventos de combate ao fogo (palestras, seminários, cursos, etc).
- Relatório de atividades contra o fogo nos limites municipais, com registro fotográfico.

ii) Conservação do Solo, da Água e da Biodiversidade.

- Cópia da(s) Proposta(s) ou Plano(s), Programa(s) ou Projeto(s)
- Cópia de Relatório(s) das Ações, acompanhados de registro fotográfico, assinado(s) por responsável técnico, quando for o caso

e) Proteção de Mananciais de Abastecimento Público

i) Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos

- Documento contendo Programa de Conservação ou recomposição da vegetação das áreas de recarga do lençol subterrâneo/freático
- Documento contendo Programa de Conservação ou replantio das matas ciliares ou nascentes situadas ao longo dos cursos de água

ii) Aspectos Quantitativos e Qualitativos

- Cópia do(s) Instrumento(s) Legal(is)

iii) Destinação adequada dos esgotos sanitários, efluentes e resíduos agroindustriais

- Cópia da Licença de Operação com Relatório indicando percentual de população atendida com o sistema de esgotamento sanitário implantado

iv) Monitoramento de Água

- Relatório contendo a análise de água

f) Identificação de Fontes de Poluição

i) Identificação de Fontes de Poluição

- Cópia da Legislação

g) Edificações Irregulares

i) Edificações Irregulares

- Cópia da Legislação de Uso de Ocupação do Solo
- Quadro funcional próprio, convênio ou contrato

h) Unidades de Conservação Ambiental

i) Existência de Unidade de Conservação no Município

- Cópia do Ato Normativo de Criação de cada UC

ii) Limites da Unidade demarcados

- Mapa com localização dos marcos, limites naturais, placas indicativas, cercas, aceiros, estradas e outras indicações

iii) Planejamento

- O plano de manejo está sendo elaborado, equipe técnica em atuação ou revisado, com Publicação oficial do documento

- Existe Plano de Manejo aprovado porém não implementado ou revisado nos últimos cinco anos; Publicação oficial do documento; Equipe técnica própria ou Contrato para elaboração do plano
- Há plano de manejo e está sendo implementado. No caso de Plano de Manejo implementado, acrescentar Relatórios parciais de execução do plano

iv) Desenvolvimento de Atividades

- Não existe plano de manejo atualizado, mas existe programa de pesquisa visando o manejo da Unidade; Relatórios parciais de execução do programa.
- Existe Programa de Educação ambiental ou uso público em implementação; Documento contendo o Programa de Educação Ambiental em execução ou executado.
- Existe programa de proteção da biodiversidade; Documento contendo o Programa de Proteção à Biodiversidade em execução ou executado
- Não existe Plano de Manejo, mas existe Plano Operativo Anual; Plano Operativo Anual

v) Colegiado Participativo

- Ato legal de criação do Conselho
- Ata de posse dos membros
- Atas das reuniões do Conselho

vi) Pessoal

- Quadro funcional próprio, convênio ou contrato

vii) Infra-estrutura e equipamentos

- Laudo técnico com registro fotográfico

i) Legislação Sobre a Política Municipal de Meio Ambiente

i) Situação da Política Ambiental

- Cópia da Lei Ambiental aprovada;
- Cópia da Lei de Criação do Órgão Executivo Municipal
- Cópia do Ato ou Decreto de nomeação do Secretário e Técnicos do Órgão Municipal de Meio Ambiente

ii) Planejamento da Política de Meio Ambiente

- Decreto de Regulamentação da Lei Ambiental

iii) Execução do Licenciamento Ambiental

- Comprovante de Habilitação ao Licenciamento, emitido pela SEMAR
- Comprovante emitido pela SEMAR

iv) Planejamento Ambiental

- Documento contendo o diagnóstico dos principais problemas ambientais do município, assinado por responsável técnico, quando for o caso.
- Documento contendo prioridades ambientais definidas para o município, assinado por responsável técnico, quando for o caso.
- Documento contendo o Plano de Ação Ambiental, assinado por responsável técnico, quando for o caso.
- Relatório contendo melhorias ocorridas provenientes da execução do planejamento ambiental do município, assinado pelo gestor municipal.